



ENISA – INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA S/A  
CNPJ/MF nº 44.140.855/0001-93  
NIRE 35 3 0057998 4

## ATA DA 1.ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**I – Data, Hora e Local:** Aos 17 dias do mês de janeiro de 2023, às 10h, na sede social da empresa, localizada na Av. Manuel de Abreu, 2445, Vila Sedenho, Araraquara, São Paulo, CEP 14.806-500.

**II – Convocação e Presenças:** Dispensado o edital de convocação face o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, dado a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença.

**III – Publicações:** Aviso aos acionistas dispensado termos do artigo 133, § 4º da Lei 6.404/76.

**IV – Composição da Mesa:** Na forma do Estatuto Social, assumiu a presidência da mesa diretora dos trabalhos o Sr. Ricardo de Aquino Filho, o qual convidou a mim, Irajá Galliano Andrade, para servir de secretário, ficando assim composta a mesa.

**V – Encaminhamentos e Deliberações:** V.1. Após declarar aberta a reunião, o Sr. Presidente solicitou que fosse procedida a leitura da Ordem do dia, previamente distribuída a todos presentes, sob o seguinte teor:

(a) Adequar o objeto social em constância com a atual atividade da Companhia, com a consequente alteração do art. 4º do Estatuto Social.

(b) Adequar o caput do art. 7º do Estatuto Social da Companhia, em conformidade com a alteração dada pelo Art. 140, inciso I da lei 6.404/76;

(c) Deliberar sobre a abertura da filial da Companhia na cidade do Rio de Janeiro/RJ; e

(d) Consolidação do estatuto social da Companhia.

V.2. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembleia o assunto da ordem do dia. Encerradas as discussões e colocados os itens da pauta em votação, por decisão unânime, foram tomadas as seguintes deliberações:



(a) Aprovar a adequação do objeto social, em consonância a atual atividade da Companhia, passando o artigo 4.º do Estatuto Social, viger com a seguinte redação:

*“Artigo 4º- A sociedade tem por objeto social:*

a) Realização de estudos e projetos de engenharia e prestação de serviços de qualquer natureza no ramo de engenharia consultiva ou de projetos, bem como a elaboração de estudos econômicos e gerenciamento e administração necessárias às atividades de siderurgia; mineração e metalurgia; saneamento básico e ambiental; sistema de captação; sistema de coleta; tratamento de esgoto e lançamento de seus efluentes; preservação e despoluição de Mananciais e Baias; tratamento e distribuição de água; estações elevatórias e de tratamento sanitário; infraestrutura urbana e dragagens; obras hidráulicas; portos e canais; navegação lacustre, fluvial e marítima; óleo e gás; petróleo; plataformas de petróleo e suas unidades modulares; plantas e sistemas industriais de qualquer natureza – inclusive Química, Petroquímica, de armazenagem (inclusive carregamento e descarregamento dos produtos derivados, transporte e distribuição); usinas de geração de energia: termoelétricas (gás, biomassa, recuperação de calor e outros combustíveis; termonuclear; etc); fontes renováveis (solar , eólica on-shore e off-shore, maremotriz , hídrica , geotérmica ,RSU, etc.);

b) Unidades de tratamento de lixo ( urbano, industrial, hospitalar); infra e superestrutura e material rodante; controle de tráfego rodoviário; infraestrutura urbana; sinalização ferroviária e rodoviária; veículos de transporte sobre trilhos e pneus; redutores eletrônicos de velocidade e prestação de serviços de instalação; operação e manutenção e de processamento de dados e imagens resultantes de infrações de trânsito; máquinas e sistemas levantamento de carga e movimentação e estocagem de materiais a granel; portuário; sistemas de armazenagem de grãos e silagem; metro-ferroviário; química/petroquímica; papel e celulose; telecomunicações; automação, industrial e predial; linhas de transmissão, redes de subestações elétricas; distribuição e transmissão de energia elétrica; distribuição e consumo de energia; rebaixamento e distribuição de Energia Elétrica; e estruturas de aço e seus agregados, inclusive obras de arte em concreto e aço;

c) Prestação de serviços de qualquer natureza nas atividades “a” e “b” acima mencionadas, inclusive na modalidade EPC, EPCI, EPCM especialmente de engenharia consultiva; projeto básico; projeto executivo ou detalhamento para fabricação; computação gráfica; prototipagem eletrônica; cálculos e demais atividades computacionais e sistemas próprios de softwares; e automação industrial;

d) Elaboração de planos e prestação de serviços de planejamento; gerenciamento; administração e na modalidade EPCM; operação; manutenção; atualização e repotenciamento de plantas; sistemas, instalações e equipamentos necessários nas operações e atividades “a” e “b” acima mencionadas;

e) Execução de serviços de construção, montagem, manutenção, assistência técnica para os setores de infraestrutura e indústria, em especial nas áreas “a” e “b” acima mencionadas e outras áreas afins e relacionadas, tanto nos



empreendimentos próprios e ou através de consórcios, PPP's ou SPE's, BOT, BTS, em que a Companhia venha participar;

f) execução de serviços de transporte de carga através do modal rodoviário, para utilização nos empreendimentos próprios e principalmente junto aos consórcios em que a sociedade participe.

g) Execução e prestação de serviços de construção civil aplicado às áreas e atividades de "Off Shore" e "On- Shore" mencionadas nos itens "a" e "b" acima;

h) Fabricação, fornecimento, instalação, montagem, supervisão, comissionamento, descomissionamento, testes de performance, operação assistida e start-up, manutenção, modificação de equipamentos, peças, acessórios e componentes, exploração e processamento, operação de sistemas das áreas e atividades mencionadas nos itens "a" e "b" acima;

i) Comercialização, locação, arrendamento, de bens, equipamentos, unidades industriais, para infraestrutura de empresas públicas e privadas, em especial nas áreas e atividades mencionadas nos itens "a" e "b" acima;

j) Realização ou contratação de obras civis; bens de capital; fabricação, revenda, distribuição ou aluguel de equipamentos; serviços de montagem-eletromecânica, hidráulica, automação, elétrica de força, controle e automação e; serviços Auxiliares; etc., relacionados as atividades mencionadas no item "a" e "b" acima;

k) Gerenciamento de empreendimentos, fiscalização e/ou supervisão de obras e serviços de engenharia de qualquer natureza;

l) Exportação e importação dos produtos e serviços aplicáveis às áreas e atividades descritas nos itens anteriores;

m) Participação em licitações e empreendimentos, através de consórcios, PPP's ou SPC's, BOT's BTS's e Concessões em geral;

n) Realizar e integrar empreendimentos e sistemas EPC's, EPCI's e EPCM's nas áreas descritas nos itens anteriores;

o) Representação, comercialização, locação, arrendamento, importação, exportação e compra e venda de equipamentos, insumos, partes e peças e matérias primas necessárias as atividades mencionadas na letra "a" acima;

p) Administração de bens próprios; e

q) Participação em outras sociedades, no país e no exterior, na qualidade de sócio-quotista ou acionista."

(b) Aprovar a adequação do caput do art. 7º do Estatuto Social da Companhia, em conformidade com a alteração dada pelo Art. 140, inciso I da lei 6.404/76, passando o caput do artigo 7.º do Estatuto Social, viger com a seguinte redação:

*“Artigo 7º - A sociedade terá um Conselho de Administração constituído de até 5 (cinco) membros, respeitado o mínimo legal, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente.”*

(c) aprova a abertura de filial da companhia na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda, n.º 185, E 185-A, salas 601 a 613, Centro – Parte;

(d) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar na forma do Anexo I da presente ata.

**VI - Conclusão:** Concluída a matéria da pauta e não havendo nenhuma outra manifestação, o Presidente encerrou os trabalhos da Assembleia da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Araraquara, 17 de janeiro de 2023. (a.a.) Ricardo de Aquino Filho (Presidente); Irajá Galliano Andrade (Secretário); Inepar S/A Indústria e Construções S/A em Recuperação Judicial, representada por Irajá Galliano Andrade e Manacesar Lopes dos Santos; Inepar Equipamentos e Montagens S/A em Recuperação Judicial, representada por Irajá Galliano Andrade e Manacesar Lopes dos Santos

Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro n.º 1 de Atas de Assembleias Gerais da ENISA – Inovação e Infraestrutura S/A.

\_\_\_\_\_  
Ricardo de Aquino Filho  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Irajá Galliano Andrade  
Secretário





**ANEXO I DA ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
ENISA – INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA S.A.  
ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º - ENISA – INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA S.A.** é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, Avenida Manuel de Abreu, nº 2.445, Vila Sedenho, CEP 14.806-500, podendo a critério da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências e escritórios ou depósitos em quaisquer praças do país e do exterior.

**Artigo 3º** - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

**Artigo 4º**- A sociedade tem por objeto social:

a) Realização de estudos e projetos de engenharia e prestação de serviços de qualquer natureza no ramo de engenharia consultiva ou de projetos, bem como a elaboração de estudos econômicos e gerenciamento e administração necessárias às atividades de siderurgia; mineração e metalurgia; saneamento básico e ambiental; sistema de captação; sistema de coleta; tratamento de esgoto e lançamento de seus efluentes; preservação e despoluição de Mananciais e Baias; tratamento e distribuição de água; estações elevatórias e de tratamento sanitário; infraestrutura urbana e dragagens; obras hidráulicas; portos e canais; navegação lacustre, fluvial e marítima; óleo e gás; petróleo; plataformas de petróleo e suas unidades modulares; plantas e sistemas industriais de qualquer natureza – inclusive Química, Petroquímica, de armazenagem (inclusive carregamento e descarregamento dos produtos derivados, transporte e distribuição); usinas de geração de energia: termelétricas (gás, biomassa, recuperação de calor e outros combustíveis; termonuclear; etc); fontes renováveis (solar , eólica on-shore e off-shore, maremotriz , hídrica , geotérmica ,RSU, etc.);

b) Unidades de tratamento de lixo (urbano, industrial, hospitalar); infra e superestrutura e material rodante; controle de tráfego rodoviário; infraestrutura urbana; sinalização ferroviária e rodoviária; veículos de transporte sobre trilhos e pneus; redutores eletrônicos de velocidade e prestação de serviços de instalação; operação e manutenção e de processamento de dados e imagens resultantes de infrações de trânsito; máquinas e sistemas levantamento de carga e movimentação e estocagem de materiais a granel; portuário; sistemas de armazenagem de grãos e silagem; metro-ferroviário; química/petroquímica; papel e celulose; telecomunicações; automação, industrial e predial; linhas de transmissão, redes de subestações elétricas; distribuição e transmissão de energia elétrica; distribuição e consumo de energia; rebaixamento e distribuição de Energia Elétrica; e estruturas de aço e seus agregados, inclusive obras de arte em concreto e aço;

c) Prestação de serviços de qualquer natureza nas atividades "a" e "b" acima mencionadas, inclusive na modalidade EPC, EPCI, EPCM especialmente de engenharia consultiva; projeto básico; projeto executivo ou detalhamento para fabricação; computação gráfica; prototipagem eletrônica; cálculos e demais atividades computacionais e sistemas próprios de softwares; e automação industrial;

d) Elaboração de planos e prestação de serviços de planejamento; gerenciamento; administração e na modalidade EPCM; operação; manutenção; atualização e repotenciamento de plantas; sistemas, instalações e equipamentos necessários nas operações e atividades "a" e "b" acima mencionadas;

e) Execução de serviços de construção, montagem, manutenção, assistência técnica para os setores de infraestrutura e indústria, em especial nas áreas "a" e "b" acima mencionadas e outras áreas afins e relacionadas, tanto nos empreendimentos próprios e ou através de consórcios, PPP's ou SPE's, BOT, BTS, em que a Companhia venha participar;

f) execução de serviços de transporte de carga através do modal rodoviário, para utilização nos empreendimentos próprios e principalmente junto aos consórcios em que a sociedade participe.



- g) Execução e prestação de serviços de construção civil aplicado às áreas e atividades de “Off Shore” e “On- Shore” mencionadas nos itens “a” e “b” acima;
- h) Fabricação, fornecimento, instalação, montagem, supervisão, comissionamento, descomissionamento, testes de performance, operação assistida e start-up, manutenção, modificação de equipamentos, peças, acessórios e componentes, exploração e processamento, operação de sistemas das áreas e atividades mencionadas nos itens “a” e “b” acima;
- i) Comercialização, locação, arrendamento, de bens, equipamentos, unidades industriais, para infraestrutura de empresas públicas e privadas, em especial nas áreas e atividades mencionadas nsos “a” e “b” acima;
- j) Realização ou contratação de obras civis; bens de capital; fabricação, revenda, distribuição ou aluguel de equipamentos; serviços de montagem-eletromecânica, hidráulica, automação, elétrica de força, controle e automação e; serviços Auxiliares; etc., relacionados as atividades mencionadas no item “a” e “b” acima;
- k) Gerenciamento de empreendimentos, fiscalização e/ou supervisão de obras e serviços de engenharia de qualquer natureza;
- l) Exportação e importação dos produtos e serviços aplicáveis às áreas e atividades descritas nos itens anteriores;
- m) Participação em licitações e empreendimentos, através de consórcios, PPP’s ou SPC’s, BOT’s BTS’s e Concessões em geral;
- n) Realizar e integrar empreendimentos e sistemas EPC’s, EPCI’s e EPCM’s nas áreas descritas nos itens anteriores;
- o) Representação, comercialização, locação, arrendamento, importação, exportação e compra e venda de equipamentos, insumos, partes e peças e matérias primas necessárias as atividades mencionadas na letra “a” acima;
- p) Administração de bens próprios; e

q) Participação em outras sociedades, no país e no exterior, na qualidade de sócio-quotista ou acionista.

## CAPÍTULO SEGUNDO - DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**Artigo 5º** - O Capital Social da Sociedade é R\$ 18.312.000,00 (dezoito milhões, trezentos e doze mil reais), representado por 18.312.000 (dezoito milhões, trezentas e doze mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, indivisíveis em relação ao capital e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo** – Não será permitida a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra.

**Parágrafo Terceiro** – Nos aumentos de capital da Companhia, o preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos de integralização, serão fixados pela Assembléia Geral, podendo ser emitidas tanto ações ordinárias como preferências, sendo que o capital deverá preservar a proporção estabelecida em lei.

**Parágrafo Quarto** – As ações serão representadas por títulos unitários ou múltiplos, assinados por dois Diretores da Companhia.

**Parágrafo Quinto** – O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da Assembléia Geral que aprovou o aumento do capital social.

**Parágrafo Sexto** - O acionista que, nos prazos marcados não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor daquelas entradas ou prestações.

**Parágrafo Sétimo** – O sócio que desejar alienar suas ações, ou parte delas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada à sociedade, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas.

## CAPÍTULO TERCEIRO – ACORDOS DE ACIONISTAS



**Artigo 6º** - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia, quando tais acordos forem devidamente registrados na sua sede, na forma do art. 118, da Lei 6.404/76.

**Parágrafo Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

#### **CAPÍTULO QUARTO – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Artigo 7º** - A sociedade terá um Conselho de Administração constituído de até 5 (cinco) membros, respeitado o mínimo legal, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração terá um Presidente a ser escolhido pelos membros respectivos dentre um dos seus integrantes.

**Parágrafo Segundo** - Expirado o prazo da gestão, permanecerão os membros do Conselho de Administração no exercício dos seus respectivos cargos e funções, até a posse dos seus sucessores.

**Parágrafo Terceiro** - Os Conselheiros eleitos terão direito a uma remuneração mensal, fixada pela Assembléia Geral que os elegeu, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação.

**Parágrafo Quarto** - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas por convocação do seu Presidente, por quem serão instaladas e presididas.

**Parágrafo Quinto** - O Conselho de Administração poderá se instalar e deliberar validamente com a presença da maioria de seus membros.

**Parágrafo Sexto** - O Conselho deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto normal, o voto de qualidade, no caso de empate nas deliberações.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de impedimentos temporário do Presidente, poderá ele próprio designar outro Conselheiro para substituí-lo, e, no caso de vaga definitiva, os membros escolherão novo Presidente que exercerá as funções até o final do mandato.



**Parágrafo Oitavo** - No caso de vaga ou impedimento definitivo de qualquer Conselheiro, caberá ao Conselho de Administração designar o substituto dentre os acionistas residentes no País, o qual completará o mandato do Conselheiro substituído.

**ARTIGO 8º** - Compete ao Conselho de Administração:

- a) Estabelecer a orientação geral dos negócios e atividades bem como das diretrizes básicas da Sociedade;
- b) Examinar e fiscalizar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitando da Diretoria dados e informes pertinentes;
- c) Eleger e destituir, quando julgar necessário, os membros da Diretoria da sociedade;
- d) Analisar e deliberar sobre as contas e relatórios da Diretoria, bem assim sobre as demonstrações financeiras;
- e) Analisar e aprovar as propostas da Diretoria para a distribuição de dividendos, bonificações, desdobramentos, participação dos administradores e destinação dos lucros;
- f) Deliberar sobre a aquisição, alienação e constituição de ônus sobre bens patrimoniais da sociedade;
- g) Deliberar sobre os orçamentos anuais de operações e de investimentos;
- h) Na pessoa do seu Presidente, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- i) Apresentar à Assembleia Geral os relatórios de cada exercício, as demonstrações financeiras, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal quando este estiver em funcionamento, propondo a destinação integral do lucro líquido, inclusive a fixação do respectivo dividendo, respeitado o mínimo assegurado aos acionistas;
- j) Formular e submeter quaisquer propostas de alteração do presente Estatuto à deliberação da Assembleia Geral dos acionistas, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, quando este estiver em funcionamento; e
- k) Sugerir à Diretoria a adoção de normas gerais de administração e racionalização.

**Artigo 9º** - A Sociedade terá uma Diretoria composta de até 05 (cinco) membros, respeitado o mínimo legal, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandatos coincidentes de 3 (três) anos,



podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. Findos, normalmente, os mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**Parágrafo Primeiro:** A Diretoria terá a seguinte composição: 1 (um) Diretor Presidente e até 04 (três) Diretores assim designados: Diretor Comercial, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor de Operações.

**Parágrafo Segundo** - Os Diretores perceberão uma remuneração mensal fixada pela Assembléia Geral, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, sem prejuízo da participação nos lucros apurados em balanço anual.

**Parágrafo Terceiro** - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos trinta dias que se seguirem a sua eleição, dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos.

**Artigo 10** - A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios da sociedade para a prática de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, podendo inclusive:

- a) Contrair empréstimos nacionais e/ou internacionais;
- b) Promover transações e renunciar direitos;
- c) Adquirir, alienar e onerar bens patrimoniais da Sociedade.

**Parágrafo Único** - A representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por 02 (dois) Diretores, em conjunto e indistintamente, ou por um Diretor e um Procurador legalmente constituído. Os cheques e demais títulos do movimento normal da sociedade poderão ser assinados por 02 (dois) Procuradores legalmente constituídos.

**Artigo 11** - Compete à Diretoria, em conjunto, elaborar as demonstrações financeiras e o relatório respectivo. Se o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, também deverá se pronunciar a respeito da matéria.

**Artigo 12** - No caso de destituição, renúncia ou impedimento definitivo de algum Diretor, caberá ao Conselho de Administração eleger o substituto.

**Parágrafo Primeiro** - Admitir-se-á até 03 (três) cargos vagos na Diretoria, podendo o Conselho de Administração determinar o exercício cumulativamente por um das atribuições de outros Diretores.



**Parágrafo Segundo** - Na ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo Diretor indicado pelo ausente ou impedido, salvo disposição contrária do Conselho de Administração.

**Artigo 13** - Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela Lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) **Diretor Presidente:** cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria; supervisão geral das áreas técnica, econômica e administrativa, de forma a assegurar o desenvolvimento normal das atividades sociais; convocar, instalar e presidir a Assembléia Geral e as reuniões da Diretoria; implementar os planos e orçamentos; analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação no mercado; acompanhar a atividade social sob o prisma negocial, avaliando permanentemente a performance do mercado e as tendências mercadológicas, bem como estruturar e dirigir todos os serviços da Sociedade de acordo com as diretrizes traçadas pela Assembléia Geral; propor o estabelecimento de filiais no país e no exterior como alternativa viável ao melhor desenvolvimento e expansão dos negócios da Sociedade;
- b) **Diretor Comercial:** estabelecer as linhas de atuação para os negócios de sua competência e responsabilidade; coordenar as atividades de marketing e propaganda, visando o incremento permanente das atividades e dos resultados da sociedade; fomentar o relacionamento com instituições governamentais relacionadas com o segmento de atuação da empresa;
- c) **Diretor Administrativo:** desenvolver a administração central, bem como supervisionar e controlar as atividades das áreas de apoio da empresa, tais como: Recursos Humanos, Tecnologia de Informática, Serviços Especializados em Segurança e Medicina no Trabalho "SESMT" e outros afins; garantir a viabilização dos meios e instrumentos necessários ao bom funcionamento das atividades da sociedade; fomentar e monitorar, de forma permanente, o sistema da qualidade total abrangendo os empregados da sociedade, seus clientes, acionistas, investidores, fornecedores, os meios de comunicação e o público em geral;
- d) **Diretor Financeiro:** elaborar, semestralmente, os orçamentos de custeio e investimentos da Sociedade; elaborar e acompanhar o fluxo de caixa, provendo as eventuais necessidades de recursos e aplicando os excedentes; zelar para que as demonstrações financeiras da Sociedade, assim como os relatórios que lhe incumbem, na forma de disposições legais e regulamentares, sejam sempre elaborados e entregues tempestivamente; propiciar suporte à análise de estudos de viabilidade econômico-financeira de novos investimentos; elaborar e acompanhar orçamentos de custos e de investimentos da sociedade; estabelecer o planejamento fiscal e tributário; zelar pela liquidez financeira da sociedade, pela redução do custo de



financiamentos e pela minimização de riscos; controlar as atividades das áreas de contabilidade, controle financeiro, contas a pagar, contas a receber e importação e exportação em seus aspectos financeiros;

**e) Diretor de Operações:** Supervisionar a execução dos contratos de implantação de obras de forma a garantir a boa performance da execução, qualidade e econômica-financeira; planejar e controlar os custos operacionais e dos contratos; garantir a perfeita implementação das obrigações contratuais estipuladas com o cliente;.

**Parágrafo Único** - Caberá aos diretores designados comparecer às reuniões da Diretoria e colaborar eficazmente com o Diretor Presidente na gestão da sociedade, além de outras atribuições no cumprimento normal das atividades da Sociedade que lhe forem atribuídas pela Assembléia Geral e/ou Conselho de Administração em sua área de competência.

**Artigo 14** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão:

- a) ser assinadas por 2 (dois) Diretores;
- b) especificar expressamente os poderes conferidos;
- c) conter prazo de validade;
- d) vedar o substabelecimento.

**Parágrafo Único** - O prazo de validade não se aplica às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

**Artigo 15** - É vedado aos Diretores e aos procuradores obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma, exceto a prestação de quaisquer garantias em favor de sua controladora, controladas e/ou coligadas.

## **CAPÍTULO QUINTO - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 16** - A Assembleia Geral, órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, permitida a convocação e a realização simultânea de assembleias ordinária e extraordinária.

**Parágrafo Primeiro** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo conselho de administração ou por acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante, devendo o Edital de Convocação constar à ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, local e hora da reunião.



**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho da Companhia, e, na sua ausência por um acionista eleito pelos demais e este convidará, dentre os presentes, um para secretariar os trabalhos.

**Parágrafo Terceiro** - Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até 05 (cinco) dias antes da data da respectiva Assembleia.

**Parágrafo Quarto** - As deliberações Assembleares, ressalvados os casos previstos por Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em brancos.

**Parágrafo Quinto** - Guardar-se-á, quando da instalação da Assembleia, ordem dos trabalhos e quorum para deliberação, bem como o que a Lei contiver a respeito.

**Artigo 17** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

#### **CAPÍTULO SEXTO - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS**

**Artigo 18** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Artigo 19** - Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro, seguindo-se as participações de empregados e/ou administradores propostas pelos órgãos de administração na forma do Artigo 190, e com as limitações previstas no Artigo 152 e seus parágrafos, ambos da Lei 6.404/76. O lucro remanescente, definido no Artigo 191, da Lei 6.404/76, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social;
- b) mínimo de 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido ajustado serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório;
- c) o saldo remanescente ficará à disposição da Assembleia.



**Artigo 20** - O dividendo mínimo obrigatório previsto na letra (b) do art. 19, poderá deixar de ser distribuído caso o pagamento prejudique o giro de capital e/ou fluxo de caixa da companhia, devendo os órgãos de administração, apresentar proposta a Assembléia distribuição diferentemente da estipulada, podendo, ainda, a Assembléia proceder a retenção integral do lucro, desde que não haja oposição de qualquer dos acionistas.

**Artigo 21** - O dividendo será sempre pago, corrigido monetariamente, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.

#### CAPÍTULO SÉTIMO – LIQUIDAÇÃO

**Artigo 22** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

#### CAPÍTULO OITAVO - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 24** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação que rege a sociedade por ações.

Araraquara, 17 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Ricardo de Aquino Filho**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Irajá Galliano de Andrade**  
Secretário

- Visto de advogado:

\_\_\_\_\_  
Manacesar Lopes dos Santos  
OAB/PR nº 34.679



## 1 AGE Enisa Inovação pdf

Código do documento 749a488c-8738-4244-bdaf-60a41da530a6



### Assinaturas



RICARDO DE AQUINO FILHO:03377177701

Certificado Digital

ricardo.aquino@inepar.com.br

Assinou



IRAJA GALLIANO ANDRADE:13947893949

Certificado Digital

iraja.Andrade@iesa.com.br

Assinou



MANACESAR LOPES DOS SANTOS

Certificado Digital

manacesar.lopes@inepar.com.br

Assinou

### Eventos do documento

#### 18 Jan 2023, 09:05:36

Documento 749a488c-8738-4244-bdaf-60a41da530a6 **criado** por MANACESAR LOPES DOS SANTOS (c49884be-3274-4b8d-9f04-47f8e68f5b94). Email:societario@inepar.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-01-18T09:05:36-03:00

#### 18 Jan 2023, 09:07:10

Assinaturas **iniciadas** por MANACESAR LOPES DOS SANTOS (c49884be-3274-4b8d-9f04-47f8e68f5b94). Email:societario@inepar.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-01-18T09:07:10-03:00

#### 18 Jan 2023, 11:38:22

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - RICARDO DE AQUINO FILHO:03377177701 **Assinou**  
Email: ricardo.aquino@inepar.com.br. IP: 45.176.231.215 (45.176.231.215 porta: 24554). Dados do Certificado:  
C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB  
G5,OU=A3,CN=RICARDO DE AQUINO FILHO:03377177701. - DATE\_ATOM: 2023-01-18T11:38:22-03:00

#### 18 Jan 2023, 13:59:48

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - IRAJA GALLIANO ANDRADE:13947893949 **Assinou**  
Email: iraja.Andrade@iesa.com.br. IP: 177.133.215.229 (177.133.215.229.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 28958).  
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB  
G5,OU=A3,CN=IRAJA GALLIANO ANDRADE:13947893949. - DATE\_ATOM: 2023-01-18T13:59:48-03:00





18 Jan 2023, 14:00:31

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MANACESAR LOPES DOS SANTOS **Assinou** Email: manacesar.lobes@inepar.com.br. IP: 177.133.215.229 (177.133.215.229.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 23084).  
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=MANACESAR LOPES DOS SANTOS. - DATE\_ATOM: 2023-01-18T14:00:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c0228f7bc0b68924088d5d7a086e6e8d620dd4a8ee4229a0a25f4f163b6a534b

(SHA512):a56f90068db05535dbe491afb780611d77b8c42a7a89fdd1ce7ef543d3d70065d80c00cf08f63c18851882fc587904d7a24f110cbd6854bbee6ac68e113f3651

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**